

PORTARIA Nº 1.038 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Renova a outorga para ONDINA FÁTIMA VICTORINO INTERLANDI, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Cumbuco e no Rio das Mortes, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3360/2025, de 23 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 1988/2025.

RESOLVE:

Art.1º Renovar a Outorga para ONDINA FÁTIMA VICTORINO INTERLANDI, CPF: 201.403.128-20, doravante denominada outorgada o direito de uso de recursos hídricos, para a captação superficial no Rio das Mortes e no Rio

Cumbuco, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, para atender ao plantio das culturas de soja, milho, algodão, feijão e outros, na Fazenda Santa Fátima, zona rural do município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas Lat.15°15'56,46" S, e Long.53°59'9,81" W; e vazão de captação de 126,2 m³/h (0,03505 m³/s ou 35,0 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 05), com área irrigada de 30,3 ha;

II - Captação superficial no Rio Cumbuco, nas coordenadas geográficas: Lat.15°13'13,99" S, Long.54°0'27,84" W; e vazão de captação de 145,1 m³/h (0,0403 m³/s ou 40,3 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 06), com área irrigada de 30 ha;

III – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano**.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à CCRH/SEMA-MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **23 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º a Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 599 de 16/07/2019 (Processo 27202/2013), publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.549 em 19 de julho de 2019;

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°15'56,46"S Long. 53°59'9,81"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0351	4	6	Julho	0,0351	10	31
Fevereiro	0,0351	4	5	Agosto	0,0351	13	29
Março	0,0351	6	4	Setembro	0,0351	11	29
Abril	0,0351	6	29	Outubro	0,0351	6	28
Maio	0,0351	10	28	Novembro	0,0351	4	4
Junho	0,0351	09	29	Dezembro	0,0351	4	4

Tabela 02 – Rio Cumbuco

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°13'13.99"S Long.54°0'27.84"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0403	8	2	Julho	0,0403	9	30
Fevereiro	0,0403	6	4	Agosto	0,0403	11	30
Março	0,0403	5	4	Setembro	0,0403	9	30
Abril	0,0403	5	29	Outubro	0,0403	5	29
Maio	0,0403	9	28	Novembro	0,0403	4	5
Junho	0,0403	8	29	Dezembro	0,0403	4	5

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/08/2025
as 13:09:50.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **8PAOY1C30** e o código CRC **899F325B**.
